



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 297

00047

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 19/06/2006		proposição Medida Provisória nº 297		
autor Deputado Carlos Santana		nº do prontuário 290		
1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☐ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Insira-se onde couber o seguinte Artigo na Medida Provisória nº. 297/2006, de 09 de junho de 2006, publicada no D.O.U, de 12/06/2006:

Ficam criadas as Unidades Hospitalares Descentralizadas do Instituto Nacional de Cardiologia de Laranjeiras (INCL)/RJ e do Instituto Nacional de Traúmato-Ortopedia – INTO/RJ a ser instaladas no imóvel situado na Rua Professor Alfredo Costa – lote 203 do PAL 29.646 (antiga Rua AY), no bairro de Padre Miguel, no município do Rio de Janeiro, RJ, podendo firmar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para ocupação do imóvel desativado, desde 1982, do Hospital Estadual Padre Olivério Kraemer, na Rua Nilópolis, nº. 329, no bairro de Realengo, no município do Rio de Janeiro.

Parágrafo 1º. O Ministério da Educação, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Secretaria do Patrimônio da União, o Ministério da Saúde, o Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o Instituto Nacional de Cardiologia de Laranjeiras (INCL)/RJ e o Instituto Nacional de Traúmato-Ortopedia – INTO/RJ tomarão todas as providências necessárias para a transferência dos imóveis públicos, na forma de cessão de uso gratuita, elaboração do projeto arquitetônico e pedagógico, financeiro, estatuto, provimento do Quadro de Pessoal, visando à instalação das Unidades Hospitalares Descentralizadas do Instituto Nacional de Cardiologia de Laranjeiras (INCL)/Padre Miguel/Realengo/RJ e do Instituto Nacional de Traúmato-Ortopedia – INTO/ Padre Miguel/Realengo/RJ, qualificando-as como Unidades Hospitalares-Escolas, com base na Constituição Federal/1988, Título VIII - Da Ordem Social, Capítulo II - Da Seguridade Social, Seção II - Da Saúde e Artigos, na Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 (SUS), no que couber.

PARLAMENTAR





CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 19/06/2006		proposição Medida Provisória nº 297		
autor Deputado Carlos Santana		nº do prontuário 290		
1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☐ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Parágrafo 2º. Salvo disposição contrária, a União compensará financeiramente o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Governo do Estado do Rio de Janeiro pelos imóveis transferidos na forma do caput, observadas a avaliação prévia dos referidos imóveis nos termos da legislação aplicável, a Lei Federal nº. 9.636/1998 e a Medida Provisória nº. 292/2006, no que couber.

Justificativa:

A presente solicitação tem por objetivo descentralizar o atendimento à saúde para a Zona Oeste/RJ, com aproximadamente dois milhões de habitantes, carente de serviços de saúde de qualidade contribuindo para a concretização do direito à saúde pública pela Carta Constitucional.

Atualmente, as Unidades de saúde citadas encontram-se na Zona Sul e Norte da cidade do Rio de Janeiro com suas capacidades de atendimentos esgotadas.

Relevante se faz mencionar que o interesse institucional não se limita a uma mera ampliação quantitativa dos seus serviços, mas também propiciará a ampliação da qualidade de saúde oferecida à grande clientela carente que habita a região e adjacências, necessitando, portanto, de instalar-se em área própria para ampliação do número de atendimentos e leitos hospitalares.

O Governo Federal, através do Ministério da Saúde, executa atualmente, um ambicioso programa de expansão das unidades hospitalares públicas, com o objetivo de criar novas oportunidades de atendimento gratuito para as classes sociais menos favorecidas.

Pelo exposto, faz-se necessária a especial atenção de Vossas Excelências no sentido de conduzir o exame do pleito, de forma a conciliar os mais altos interesses da saúde pública no país.

PARLAMENTAR

